



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1547/Ano VII - 06 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município de Presidente Prudente, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 34.256 de 15 de maio de 2023, que Regulamenta o funcionamento do Shopping Popular, **NOTIFICA** os permissionários abaixo listados para, no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, APRESENTAREM JUSTIFICATIVA POR ESCRITO** presencialmente no Escritório do Shopping Popular situado na Prefeitura **E PROCEDEREM A ABERTURA DOS BOXES, SOB PENA DE CASSAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ASSINADO COM A CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO E PERDA DO BOX**, consoante Cláusula 6ª, § 2º, do Termo; art. 7º, parágrafo único e terceiro e art. 11, inciso VI, do Decreto Municipal nº 34.256/2023, além dos demais dispositivos legais aplicáveis.

BOX	NOME	3 PRIMEIROS DÍGITOS DO CPF
9	KÁTIA KARINE DOS SANTOS QUEIROZ	229.
10	LUCIA APARECIDA SOUZA DA SILVA	058.
14	CLEDSON RIBEIRO MENDES	285.
19	NILSON ERNESTO DE LIMA	260.
27	EDUARDO FOGLIA	338.
86	LUCAS SANTOS DAS VIRGENS	064.
109	THIAGO APARECIDO NOVAES	343.
115	RINALDO VIANA LONGO DA SILVA	226.
120	CRISTINA MARI MIZUKAVA OLIVEIRA	259.
121	DANIELA NICOLUCI DAMASCENO	283.
131	JOSIANE LOBO MARQUES GIOVEDI	349.
134	GABRIELLA CAMARGO FERNANDES	415.
137	ADRIELI MONIZE DE SOUZA	456.
138	JONAS WILLIAM MATHIAS	359.
143	NALA NICOLE KONRAD VERISSIMO	595.
145	MARIA DO CARMO BISPO BARBOSA	299.
161	WALTER JUNIOR NOVAES MACEDO	452.
169	THIAGO ZAMBERLAN BOTA	480.
172	CELINA CASTANHO PEREIRA	138.
178	MARIA MERCEDES CONSTANTINO	058.
180	CELIA REGINA CONSTANTINO	138.
183	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	415.
186	SOLANGE APARECIDA SOUZA PEREIRA	097.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1547/Ano VII - 06 DE MAIO DE 2024

194	FAGNER ALTAVINI ARANTES	297.
198	MURILLO MONTEIRO SILVA	353.
199	MARIA SIMONE RODRIGUES NOGUEIRA	021.
200	GISELE DOMINGOS DE OLIVEIRA	369.
210	TEREZA IZABEL FERREIRA CUADROS CABEZAS	616.
212	ANDERSON DOS SANTOS QUEIROZ	304.
223	MANOELA MAYANA DA CUNHA SILVA	364.
228	PEDRO AUGUSTO CAMARGO SASSI	492.
232	PATRICIA APARECIDA AJONAS	303.
240	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS VIANA	344.

Obs.: Devido às exigências da Lei nº 13.709/2018, somente os três primeiros dígitos do CPF foram publicados, ficando o restante em sigilo.

Nesse sentido, importa esclarecer que os interessados que preencheram todas as exigências previstas no Decreto Municipal nº 34.256/2023, assinaram Termo de Permissão de Uso comprometendo-se a cumpri-lo cabalmente.

Portanto, conforme consta da Cláusula 1ª, § 3, do Termo de Permissão de Uso e do art. 9º, § 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 34.256/2023, os permissionários tinham o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo para se instalarem no box com todo o mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento do recinto, reservando-se ao permitente o direito de vistoriar as respectivas instalações a qualquer tempo.

Ademais, dispõe o inciso II, do art. 28, do Decreto Municipal que constitui dever dos permissionários manter os boxes abertos durante o período de funcionamento do Shopping Popular. Nesse sentido, conforme artigo 6º, do mesmo diploma, o horário de funcionamento do Shopping Popular seguirá o estabelecido no comércio em geral.

A fim de verificar o cumprimento do dever em questão, foram realizadas visitas pelos Fiscais de Comércio ao recinto do Shopping Popular nos meses de fevereiro a abril de 2024, em horários diversos, **constatando o descumprimento reiterado do dever de manter os boxes abertos durante o horário comercial pelos permissionários acima listados**, o que ensejou a presente notificação para apresentação de justificativas.

Reforçamos que, findo o prazo para justificação sem manifestação do permissionário, presumir-se-á que não há interesse na manutenção da permissão de uso, que será imediatamente revogada, tendo em vista o objetivo de manter o Shopping Popular em plena atividade, atendendo à função social a que se destina.

O permissionário cuja permissão de uso for revogada deverá promover, em **24 (vinte e quatro) horas**, a desocupação do box que lhe foi destinado, entregando-o em perfeitas condições de uso. Decorrido tal prazo, o box será aberto e havendo objetos dentro do mesmo, estes serão encaminhados às dependências da SEDEPP, ficando disponíveis para retirada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de perda dos mesmos a favor da Administração.

Por fim, **esclarecemos que a baixa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ou a alteração do endereço constante no cadastro, bem como o encerramento do Alvará ou Certificado da Inscrição Tributária Municipal (ITM), e a desvinculação com a Energisa é de inteira responsabilidade do ex-permissionário, arcando ele com**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1547/Ano VII - 06 DE MAIO DE 2024

as consequências jurídicas do não encerramento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 06 de maio de 2024.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico promoveu a digitação e conferência.

ANA PAULA ATAYDE SETTI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código identificador: e1a632af-0f3d-4a5e-ac06-1c19e74f5007
